

31/10/2025	309	19222	PORTO FELIZ	DTF2959	CONSERVADO	HONDA / CBX 250 TWISTER	2006/2007	4.439,50	
31/10/2025	310	19227	PORTO FELIZ	KEL6819	CONSERVADO	IMP. / FIAT SIENA EX	2001/2001	6.450,50	
31/10/2025	311	19229	PORTO FELIZ	DUW8686	CONSERVADO	YAMAHA / YBR 125E	2006/2007	3.096,50	
31/10/2025	312	19294	PORTO FELIZ	CG06b76	CONSERVADO	HONDA / CG 160 FAN	2020/2021	7.076,00	
31/10/2025	313	19307	PORTO FELIZ	CPP0649	CONSERVADO	GMC / ASTRA GL	1999/1999	6.767,00	
31/10/2025	314	19331	PORTO FELIZ	DOA9442	CONSERVADO	YAMAHA / YBR 125E	2004/2004	2.660,50	Regularizar Motor
31/10/2025	315	19357	PORTO FELIZ	EOQ1755	CONSERVADO	YAMAHA / FACTOR YBR125 K	2010/2010	3.721,00	
31/10/2025	316	19363	PORTO FELIZ	DOA6048	CONSERVADO	HONDA / CG 150 TITAN KS	2004/2004	4.057,50	
31/10/2025	317	19391	PORTO FELIZ	GIJ0C96	CONSERVADO	HONDA / CG 160 FAN	2022/2023	7.944,00	
31/10/2025	318	19424	PORTO FELIZ	DXK5179	CONSERVADO	JTA / SUZUKI EN125 YES	2007/2007	2.728,00	Regularizar Sinistro
31/10/2025	319	19431	PORTO FELIZ	JZT0675	CONSERVADO	HONDA / CBX 250 TWISTER	2004/2004	3.967,00	
31/10/2025	320	19483	PORTO FELIZ	FP5C126	CONSERVADO	HONDA / CG 160 FAN	2020/2020	6.794,50	
31/10/2025	321	19484	PORTO FELIZ	EHLD1054	CONSERVADO	HONDA / CG 150 TITAN ESD	2009/2009	4.899,50	
31/10/2025	322	19489	PORTO FELIZ	EXG6109	CONSERVADO	HONDA / CG 125 FAN KS	2011/2011	4.024,50	
31/10/2025	323	19490	PORTO FELIZ	ESE7045	CONSERVADO	DAFRA / TVS APACHE RTR 150	2012/2013	2.685,50	
31/10/2025	324	19506	PORTO FELIZ	FBJ5012	CONSERVADO	DAFRA / NEXT 250	2012/2013	4.286,50	
31/10/2025	325	19526	PORTO FELIZ	DYD6337	CONSERVADO	HONDA / CG 150 TITAN KS	2007/2007	4.495,00	
31/10/2025	326	19531	PORTO FELIZ	ANW0325	CONSERVADO	HONDA / CG 125 FAN	2006/2006	3.491,50	
31/10/2025	327	19574	PORTO FELIZ	ESW0259	CONSERVADO	HONDA / CG 125 CARGO KS	2010/2010	3.872,50	
31/10/2025	328	19576	PORTO FELIZ	EFN7804	CONSERVADO	JTA / SUZUKI EN125 YES	2008/2008	2.796,50	
31/10/2025	329	19582	PORTO FELIZ	EOJ0637	CONSERVADO	HONDA / NXR150 BROS ESD	2011/2012	6.276,50	
31/10/2025	330	19586	PORTO FELIZ	EGY6283	CONSERVADO	HONDA / CG 150 TITAN KS	2008/2008	4.662,00	
31/10/2025	331	19598	PORTO FELIZ	DPK3268	CONSERVADO	HONDA / CG 150 TITAN KS	2006/2007	4.495,00	
31/10/2025	332	19609	PORTO FELIZ	EJ02135	CONSERVADO	DAFRA / SPEED 150 CARGO	2009/2010	1.336,50	
31/10/2025	333	19676	PORTO FELIZ	DPW0480	CONSERVADO	YAMAHA / FAZER YS250	2006/2006	4.100,50	
31/10/2025	334	19682	PORTO FELIZ	FVU2A37	CONSERVADO	HONDA / CG 160 FAN	2021/2022	8.054,50	
31/10/2025	335	19687	PORTO FELIZ	EC57816	CONSERVADO	HONDA / CBX 250 TWISTER	2008/2008	4.588,00	
31/10/2025	336	19689	PORTO FELIZ	ENN4I88	CONSERVADO	HONDA / CG 160 CARGO	2020/2020	6.794,50	
31/10/2025	337	19698	PORTO FELIZ	FZY3203	CONSERVADO	HONDA / ELITE 125	2019/2019	5.690,00	
31/10/2025	338	19701	PORTO FELIZ	FD3C662	CONSERVADO	HONDA / CG 160 FAN	2021/2022	8.054,50	
31/10/2025	339	19712	PORTO FELIZ	DOX3D43	CONSERVADO	HONDA / C100 BIZ MAIS	2005/2005	3.846,50	
31/10/2025	340	19726	PORTO FELIZ	DOB5221	CONSERVADO	HONDA / NXR125 BROS KS	2005/2005	3.527,00	
31/10/2025	341	19751	PORTO FELIZ	ESF4967	CONSERVADO	HONDA / LEAD 110	2011/2011	4.226,50	
31/10/2025	342	19799	PORTO FELIZ	DJX4I05	CONSERVADO	HONDA / CG 125 FAN	2006/2006	3.491,50	
31/10/2025	343	19841	PORTO FELIZ	CTE8909	CONSERVADO	HONDA / CBX 200 STRADA	1999/1999	3.239,00	
31/10/2025	344	19857	PORTO FELIZ	DOE5952	CONSERVADO	HONDA / CG 150 TITAN KS	2005/2005	4.271,00	
31/10/2025	345	19881	PORTO FELIZ	FBJ2B34	CONSERVADO	HONDA / CG 125 FAN KS	2012/2012	4.153,50	
31/10/2025	346	19908	PORTO FELIZ	FAY4908	CONSERVADO	HONDA / CG 150 FAN ESI	2012/2013	4.398,50	
31/10/2025	347	19912	PORTO FELIZ	DZQ6048	CONSERVADO	HONDA / CG 125 FAN	2008/2008	3.671,50	
31/10/2025	348	19922	PORTO FELIZ	EHJ7B08	CONSERVADO	HONDA / CB 300R	2011/2011	5.849,00	
31/10/2025	349	19932	PORTO FELIZ	EFH0371	CONSERVADO	DAFRA / SPEED 150	2009/2009	2.020,00	
31/10/2025	350	19933	PORTO FELIZ	DTK3H37	CONSERVADO	JTA / SUZUKI AN125	2006/2007	2.826,00	
31/10/2025	351	19987	PORTO FELIZ	EKJ5277	CONSERVADO	YAMAHA / FAZER YS250	2010/2011	6.069,00	
31/10/2025	352	19993	PORTO FELIZ	DYV6897	CONSERVADO	HONDA / CG 150 TITAN KS	2007/2007	4.495,00	
31/10/2025	353	20033	PORTO FELIZ	FZH8C67	CONSERVADO	HONDA / CG 160 START	2022/2022	7.504,50	
31/10/2025	354	20047	PORTO FELIZ	DHM2H58	CONSERVADO	HONDA / CG 125 Titan KS / Today 125	2004/2004	3.579,00	
31/10/2025	355	20054	PORTO FELIZ	GA55H39	CONSERVADO	HONDA / CG 160 TITAN	2020/2021	7.076,00	
31/10/2025	356	20057	PORTO FELIZ	FLT1H71	CONSERVADO	HONDA / CG 160 START	2022/2023	7.944,00	
31/10/2025	357	20061	PORTO FELIZ	DOY8376	CONSERVADO	HONDA / CG 150 TITAN KS	2005/2006	4.377,50	
31/10/2025	358	20081	PORTO FELIZ	HHL8322	CONSERVADO	JTA / SUZUKI EN125 YES	2007/2008	2.796,50	
31/10/2025	359	20093	PORTO FELIZ	FP20C57	CONSERVADO	SHINERAY / 50Q	2021/2022	3.014,50	
31/10/2025	360	20232	PORTO FELIZ	FKV2D07	CONSERVADO	HONDA / PCX 150	2021/2022	8.712,00	
31/10/2025	361	20259	PORTO FELIZ	DLV1680	CONSERVADO	HONDA / CG 150 TITAN KS	2005/2005	4.271,00	
31/10/2025	362	20273	PORTO FELIZ	FAY6F19	CONSERVADO	YAMAHA / FACTOR YBR125 K	2012/2012	3.973,00	
31/10/2025	363	20288	PORTO FELIZ	DZ08300	CONSERVADO	DAFRA / LASER 150	2007/2008	2.312,00	
31/10/2025	364	20325	PORTO FELIZ	EC55966	CONSERVADO	JTA / SUZUKI EN125 YES	2008/2008	2.796,50	
31/10/2025	365	20335	PORTO FELIZ	DLZ0393	CONSERVADO	HONDA / CG 150 TITAN KS	2005/2006	4.377,50	
31/10/2025	366	20359	PORTO FELIZ	EH6CA71	CONSERVADO	HONDA / CG 150 FAN ESI	2011/2011	5.290,50	Regularizar Sinistro
31/10/2025	367	20375	PORTO FELIZ	FFA4D98	CONSERVADO	YAMAHA / NMAX 160	2021/2021	8.588,50	
31/10/2025	368	20484	PORTO FELIZ	ESN4515	CONSERVADO	YAMAHA / FACTOR YBR125 K	2012/2012	3.973,00	

EDITAL DE LEILÃO Nº 69-2025 SBC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA e da COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução do CONTRAN nº 623, Resolução STMI Nº 02 de 14 de fevereiro de 2025, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.911, de 29 de Setembro de 2015 e alterações.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta

individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, os quais se encontram depositados nos PÁTIOS DE LEILÃO.

Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos, localizado na Rodovia Boanerges Nogueira de Lima KM 223,5 - Bairro Lagoa Branca - Casa Branca/SP - Contato: Whatsapp: (19) 99628-1813

Os lotes se encontram discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também se consta a sua classificação.

1.1. Os veículos relacionados nesse leilão, serão vendidos sob a modalidades **com direito a documento**

Cláusula Segunda - Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PAULO RICARDO RODOLFO COSTA**, devidamente designado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, dirimir eventuais dúvidas e proceder decisões quanto aos Leilões que serão realizados nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira - Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

Veículos: Com Direito a Documento:

Modalidade: ON-LINE (www.hastasp.com.br) Abertura dos lances dos lotes: **11 de outubro de 2025 às 09:00,**

3. O Início do fechamento dos lotes ocorrerá nos dias, **28,29 e 30 de outubro de 2025 às 14:00.**

3.1. A visita aos Pátios de LEILÃO para inspeção visual dos veículos poderá ser realizada pelos interessados nos dias **20,21,27 e 28 de outubro de 2025**, nos pátios de Leilão de **CASA BRANCA** das 08:30 às 12:30 e das 13h30min às 16h30.

Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos, localizado na Rodovia Boanerges Nogueira de Lima KM 223,5 - Bairro Lagoa Branca - Casa Branca/SP - Contato: Whatsapp: (19) 99628-1813

3.2. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem

3.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas através do site não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

Cláusula Quarta - Da habilitação para arremate no leilão

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por seu Login (código), a escolha de seu código é realizada pelo próprio sistema no momento do cadastro.

4.2. Lotes que apresentem apontamentos/observações relevantes tem essas observações destacadas no ANEXO ÚNICO especificadas, no campo CONDIÇÃO DE VENDA. Os procedimentos eventuais de regularização dos lotes vendidos com apontamento, correrá por conta do arrematante.

Cláusula Quinta - Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias apazados, o leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote ou pelo bem o lance de maior valor, conforme previsto no item V, do artigo nº33 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa estabelecida a título de incremento.

5.3. O lote não arrematado por até 80% do valor de avaliação, ficará sob a condição de lance condicional, podendo a arrematação ser confirmada ou não pelo Leiloeiro, em até 48 horas após o evento. Os lotes não arrematados serão devolvidos ao acervo para ser novamente apreogado pelo leiloeiro em novo leilão.

5.4. Os lotes estão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate em até 72:00 horas úteis após a finalização do leilão.

5.4.2. O arrematante não deverá efetuar qualquer pagamento referente a comissão de leiloeiro, sendo assim o arremate é isento de comissão a título de leiloeiro, COMISSÃO ZERO

5.4.3. O arrematante também será isento de qualquer taxa de preparação de leilão, mesmo as taxas previstas na Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, TAXA ZERO.

5.4.4. Além do valor do arremate, o arrematante interessado terá o custo proveniente ao Laudo de Vistoria no valor de R\$: 200,00, o qual será acrescido no boleto.

5.4.5. Os valores correspondentes ao arremate dos Lotes, deverão ser efetuados através da Conta Digital Superbid Pay em até 72:00 horas úteis a contar do encerramento do leilão. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível). O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores

devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

5.4.6. O não pagamento do lote arrematado, ensejara multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance efetuado pelo arrematante, como também será bloqueado o cadastro do arrematante até a quitação da multa.

5.4.7. Em até 72:00 (setenta e duas horas) da quitação do preço do arremate, conforme estabelecido nos subitens, o Comitente emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.4.8. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

5.4.9. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

5.4.10. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo leiloeiro.

5.4.11. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto, mediante envio do comprovante e compensação bancária. Os pagamentos efetuados bem como toda documentação do arrematante para correspondente emissão da nota de arremate, deverá ser enviada ao e-mail: documentoshastasp@gmail.com.

5.4.12. O valor mínimo de venda para os veículos objeto deste edital está fixado em 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação. Os lotes que não atingirem o valor mínimo estipulado neste edital e estiverem entre 80% e 99,99% do preço mínimo, estarão sujeitos a análise condicional do leiloeiro, podendo ser confirmada ou não a venda.

Cláusula Sexta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço de todos os lotes arrematados pelo arrematante, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

6.1. Os dados para a emissão da nota de venda serão de acordos com os subitens 5.4.8 e 5.4.9, não sendo possível alteração após arrematação do bem.

6.2. Os veículos leiloados "com direito a documento" serão liberados aos arrematantes, a partir de 72:00 horas após o pagamento do arremate. A regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, desvinculação de eventuais débitos e a comunicação de venda em nome do arrematante será realizado pelo DETRAN/SP, ou pelo DETRAN de cadastro do veículo arrematado.

Todo procedimento de desvinculação de débitos e inserção de comunicação de venda ao arrematante serão enviados pela Leiloeiro Administrativo designado pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo ao DETRAN/SP, conforme estabelecido no artigo 25º da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº623, o DETRAN/SP tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para fazer o processo de desvinculação dos débitos e inserir a comunicação de venda no prontuário do veículo leiloadado, a partir da solicitação enviada ao órgão responsável pelo leilão. O prazo médio para desvinculação dos débitos e a comunicação de venda ao arrematante tem girado em torno de 30 (trinta) dias, contados da finalização do leilão. Os procedimentos de comunicação de venda e desvinculação são realizados pelo Estado e independem da atuação da Comissão de Leilão.

6.2.1. Após a retirada do veículo no pátio, os arrematantes deverão adotar as providências necessárias para fins de regularizar a transferência do lote arrematado ao respectivo nome, conforme norma vigente. Para tanto deverão apresentar ao órgão de trânsito de seu domicílio a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria de transferência, cópia de RG, CPF e comprovante de residência), para que se processe a transferência do veículo.

6.2.2. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Venda e inclusão do registro da comunicação de venda, atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.2.3. Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.2.4. As despesas decorrentes da transferência do veículo, taxa de licenciamento e o Seguro Obrigatório, ocorrerão por conta do arrematante, levando-se em conta a data do leilão.

6.2.5. O veículo alienado "com direito a documento" só poderá voltar a circular, desde que o arrematante tenha obtido a regularização do veículo e tenha obtido o Certificado de Registro Licenciamento Veicular atualizado. Todas as providências necessárias relativas à regularização para emissão do CRLV, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação, são de inteira responsabilidade do arrematante.

6.3. O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote, ficando as DESPESAS COM A RETIRADA DO PÁTIO, o transporte do veículo arrematado, sob responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.4. Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de venda.

6.5. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote, no pátio da empresa PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE, será considerado desistente e perderá o valor integral pago pela arrematação do(s) lote(s), bem como o direito à adjudicação do lote arrematado. O lote abandonado permanecerá sob a custódia da concessionária PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE para ser leilado em outra oportunidade.

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais

7. Nos termos do Art. 9º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores públicos lotados na Divisão do Pátio Municipal de São Bernardo do Campo e os servidores da concessionária do Pátio Municipal envolvidos com o leilão, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8. Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

09. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

10. A descrição do lote poderá sujeitar-se à correções, que poderão ser inseridas até o momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

11. Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Município de São Bernardo do Campo.

12. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, conforme ordem estabelecida na lei Federal 9587/1998, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do Fundo Municipal de Trânsito de São Bernardo, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, para recebimento do valor, dentro do prazo estabelecido na legislação, que é por até 5(cinco) anos.

12.1 As despesas relativas à remoção e estadia dos veículos leiloados, tem ordem de prioridade de pagamento e deverão ser pagas a Concessionária do Pátio Municipal de São Bernardo do Campo, a empresa Pátio SBC Remoção e Guarda SPE Ltda.

13. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

14. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

15. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, mesmo após a arrematação, caso haja eventual cadastramento de bloqueios impeditivos a regular transferência do bem ou por ordem judicial.

16. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no título IV, Capítulo I, Artigos do nº 155 ao nº163 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

17. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão MUNICIPAL de Leilão de São Bernardo do Campo, no prazo e em conformidade com o previsto no título IV, capítulo II, dos artigos do nº 164 ao 168, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.hastasp.com.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do Município de São Bernardo do Campo, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela presente hasta pública.

20- Os lotes não arrematados, serão novamente leiloados sob nova avaliação, decorridos o prazo mínimo de divulgação do leilão de 15 dias corridos, contados do fechamento do presente leilão, conforme as disposições estabelecidas na resolução 623 do CONTRAN

21. Fica eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE LEILÃO Nº 69-2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA e da COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução do CONTRAN nº 623, Resolução STMI Nº 02 de 14 de fevereiro de 2025, torna público que será